



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

CNPJ Nº 17.888.090/0001-00

AV. DEZESSETE DE DEZEMBRO, Nº 240 - CENTRO
CANDEIAS/MG - CEP: 37.280-000 - FONE: (35) 3833-1300

LEI COMPLEMENTAR Nº 97, DE 27 DE JANEIRO DE 2016.

“ALTERA ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 90 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014 E O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 49 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Candeias, por seus representantes, na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o valor dos símbolos de vencimento do Anexo III da Lei Complementar nº 90/2014, que ora passa a vigorar conforme abaixo, em razão de reajuste legal do Salário Mínimo vigente:

ANEXO III

TABELAS DE VENCIMENTOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SÍMBOLO DO VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL EM R\$
P.01	880,00
P.02	880,00
P.03	917,00
P.04	1.100,00
P.05	1.467,00
P.06	1.617,00
P.07	1.941,00
P.08	2.156,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

CNPJ Nº 17.888.090/0001-00

AV. DEZESSETE DE DEZEMBRO, Nº 240 - CENTRO
CANDEIAS/MG - CEP: 37.280-000 - FONE: (35) 3833-1300

ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

SÍMBOLO DO VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL EM R\$
ESF - 1	880,00
ESF - 2	917,00
ESF - 3	1.014,00
ESF - 4	1.384,00
ESF - 5	2.156,00
ESF - 6	11.319,00

NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

SÍMBOLO DO VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL EM R\$
NASF - 1	2.329,00

PROGRAMA DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

SÍMBOLO DO VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL EM R\$
PCE - 1	1.014,00

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS

SÍMBOLO DO VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL EM R\$
PCA - 1	1.384,00

Art. 2º - Fica alterado o valor dos símbolos de vencimento do Anexo IV da Lei Complementar nº 49/2008, que ora passa a vigorar conforme abaixo, em razão de reajuste legal do Salário Mínimo vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

CNPJ Nº 17.888.090/0001-00

AV. DEZESSETE DE DEZEMBRO, Nº 240 - CENTRO
CANDEIAS/MG - CEP: 37.280-000 - FONE: (35) 3833-1300

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO DO VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL EM R\$
CPC - 01	880,00
CPC - 02	880,00
CPC - 03	916,00
CPC - 04	959,00
CPC - 05	1.385,00
CPC - 06	2.506,00
CPC - 07	3.509,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 1º de janeiro de 2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Candeias/MG, 27 de Janeiro de 2016.

HAIRTON DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL